



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Secretaria de Educação

EDITAL N° 04 de 20 de setembro de 2023

PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATAGUASES-MG

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, após aprovação da Comissão de Gestão Escolar Municipal, considerando a Resolução n° 04/2023, a Lei n° 3800/2009 com suas atualizações e o Decreto n° 5.799/2023, torna pública as normas relativas ao Processo de escolha democrática para o exercício das funções gratificadas de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cataguases-MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo de escolha democrática para o exercício das funções gratificadas de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cataguases-MG será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Gestão Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas deste Edital e a legislação vigente.

1.2. As funções gratificadas de Gestão Escolar são de nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo exercidas por titulares de carreira do Magistério, com observância do previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

1.3. A escolha dos gestores escolares acontecerá por meio de critérios democráticos envolvendo a Comunidade Escolar, em consulta direta ou através de seu colegiado, de acordo com a função de gestão e quantitativo de alunos de cada Unidade Escolar.

1.4. O processo de escolha democrática das funções gratificadas de gestão escolar poderão ser concorridas por professores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal que tenham o mínimo de 03 (três) anos de docência e prévia aprovação em exame de certificação para esse fim.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. Constituem funções gratificadas de Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino de Cataguases/MG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Secretaria de Educação

I- Coordenador - Para atendimento das escolas que contarem com até 129 alunos;

II - Diretor - Para atendimento das escolas com quantitativo igual ou superior a 130 alunos;

III - Vice-Diretor - Para atendimento das escolas com quantitativo igual ou superior a 250 alunos.

2.1.1. A matrícula do aluno que frequenta o tempo integral deverá ser considerada em dobro para verificação do quantitativo de alunos da Unidade Escolar.

2.1.2. A definição do enquadramento das funções de gestão escolar e suas respectivas remunerações serão realizadas de acordo com os turnos de funcionamento e número de aluno da unidade escolar, cujos critérios, jornada de trabalho e parâmetro de gratificação se encontram definidos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

2.2. As atribuições de Gestor Escolar são aquelas definidas no Regimento Interno da Unidade Escolar, além das pertinentes às funções.

2.3. A função gratificada de Coordenador contará com carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme a quantidade de turnos de funcionamento da unidade escolar.

2.4. A função gratificada de Diretor contará com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.5. A função gratificada de vice-diretor contará com carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com os turnos e quantitativo de alunos de cada escola.

2.6 - A relação de escolas e a previsão do quadro de gestores encontram-se dispostas no Anexo II deste edital.

2.6.1- Conforme legislação vigente, poderá haver modificação no quadro de gestão quanto à função gratificada e/ou seu nível em decorrência de alteração do quantitativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Secretaria de Educação

de discentes, que será aplicado de acordo com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

3- REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

3.1. São requisitos para participação no processo de escolha democrática das funções gratificadas de gestor escolar:

- I - Ser professor efetivo do quadro do magistério público municipal e contar com experiência docente de no mínimo três anos;
- II - Ter sido aprovado no Exame de Certificação de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cataguases-MG, regido pelo Edital 03/2023;
- III - Ter obtido no mínimo 80 pontos nas três últimas avaliações de desempenho;
- IV - Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- V - Estar apto a exercer plenamente a Presidência da Caixa Escolar da Unidade que pretende concorrer, em especial a movimentação financeira e bancária;
- VI - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VIII - Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da eleição para o cargo;
- IX - Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
- X - Não estar respondendo a processo administrativo, nem ter sido punido disciplinarmente nos 2 (dois) anos anteriores à data de inscrição ao processo de indicação;
- XI - Não estar respondendo a processo civil e penal;
- XII - Estar ciente da responsabilidade da gestão de recursos públicos municipais e federais, conforme previsto em legislação própria, no que se refere à utilização e à prestação de contas;
- XIII - Estar ciente da responsabilidade da gestão pedagógica e administrativa da unidade escolar, se comprometendo em cumprir as atribuições do cargo, tendo em vista as metas da sua unidade escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Secretaria de Educação

XIV - Apresentar documentação complementar exigida neste Edital;

XV- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e legislações pertinentes.

4 . DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo de Escolha Democrática acontecerão presencialmente na Secretaria Municipal de Educação no período descrito no cronograma, conforme Anexo I deste Edital, nos horários das **8:00 às 16 horas**.

4.2. A inscrição dos candidatos a gestor escolar, individual ou em chapa, implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. A inscrição não exige o pagamento de taxa de qualquer natureza.

4.4. No ato da inscrição deverá ser protocolado os seguintes documentos:

I- Ficha de Inscrição totalmente preenchida e assinada;

II - certificado de aprovação no Exame de Certificação – Edital 03/2023;

III - comprovação de experiência docência de, no mínimo 3 (três) anos;

IV - Certidão de Regularidade do CPF junto a Receita Federal;

V - Certidão de quitação eleitoral;

VI - Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal

VII – Certificado de Reservista ou de Dispensa, se homem.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, sendo vedado o recebimento posterior de documentos.

4.6. Não serão aceitas inscrições por outro meio diferente do que o disposto no item 4.1 deste Edital.

4.7. O professor só poderá se candidatar em apenas uma unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Secretaria de Educação

4.8. No ato da inscrição as chapas ou os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição com todos os dados preenchidos e proceder à entrega de toda documentação solicitada sob pena de terem indeferidas suas candidaturas.

4.8.1. Em caso de inscrição de chapa, a ficha de inscrição deverá ser assinada por todos os membros e conter, em anexo, a documentação de todos os candidatos da chapa.

4.8.2. A inscrição das candidaturas somente poderá ser efetivada se forem entregues todos os documentos contidos no item 4.4 deste Edital.

4.8.3. Em caso de um dos componentes da chapa não cumprir os pré-requisitos sobre os quais versa o item 3.1 e seus subitens, a chapa terá a sua inscrição cancelada e será declarada nula, em qualquer época.

4.8.4. Não será aceita Ficha de Inscrição com rasura ou emenda.

4.8.5. A Ficha de Inscrição será disponibilizada posteriormente no site oficial da Prefeitura de Cataguases (www.cataguases.mg.gov.br).

4.9. O servidor em readaptação funcional só poderá se inscrever mediante apresentação de laudo expedido pelo médico especialista e da medicina do trabalho responsável, atestando não haver incompatibilidade de sua condição de saúde com as atribuições do cargo a que pretende concorrer.

4.10. A qualquer época será eliminado, mesmo depois de eleito, o candidato que houver usado de documentos ou informações falsas, ou quaisquer outros meios ilícitos.

5. DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

5.1 A escolha dos gestores escolares acontecerá por meio de critérios democráticos envolvendo a Comunidade Escolar, observando os seguintes critérios:

5.1.1- Eleição pelo colegiado nas unidades escolares com até 129 alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Secretaria de Educação

5.1.2 - Eleição por votação da comunidade escolar com voto direto nas unidades escolares com número igual ou superior a 130 alunos;

5.1.3- Para efeitos dos itens anteriores, a matrícula do aluno que frequenta o tempo integral deverá ser considerada em dobro para verificação do quantitativo de alunos da Unidade Escolar.

5.2 - DA ELEIÇÃO PELO COLEGIADO

5.2.1. Nas escolas cujo quantitativo de alunos for menor que 130 (cento e trinta), a escolha dos Coordenadores acontecerá entre os candidatos deferidos, em reunião com participação de todos os segmentos do Colegiado.

5.2.2. Na reunião de eleição do Colegiado deverão estar presentes ao menos um representante da Secretaria de Educação e um representante do Conselho Municipal de Educação.

5.2.3. A Eleição do Colegiado deverá ser feita mediante voto impresso em cédula, contendo o nome dos candidatos para ser assinalado, ou em caso de única candidatura as opções de SIM ou NÃO.

5.2.4. Em cada escola será considerado escolhido o Candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

5.2.4.1. Nas escolas onde houver apenas um candidato inscrito, será esse considerado escolhido se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos na opção SIM.

5.2.4.2. Na hipótese de dois ou mais candidatos com o mesmo número de votos, proceder-se-á a classificação para definição da chapa vencedora, adotando-se os seguintes critérios de prioridade:

I - aquela chapa cujo candidato a Diretor tenha maior tempo de efetivo exercício na escola em que concorreu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Secretaria de Educação

II - aquela chapa cujo candidato a Diretor tenha maior tempo de efetivo exercício na rede Municipal de Ensino de Cataguases;

III- aquela chapa cujo candidato a Diretor tenha mais idade.

5.3. DA ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR

5.3.1. Nas escolas cujo quantitativo de alunos for igual ou superior a 130 (cento e trinta), a escolha dos Diretores e Vice-Diretores, conforme o caso, acontecerá entre os candidatos e chapas deferidas, mediante consulta direta à comunidade escolar apta a participar do processo de escolha composta por:

I - profissionais em exercício na escola:

- a) servidores ocupantes de cargo efetivo, de quaisquer carreira da educação pública municipal;
- b) servidores contratados para o exercício de função pública da educação municipal.

II – comunidade atendida pela escola:

- a) estudante com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;
- b) pais ou responsáveis por estudante menor de 16 (dezesesseis) anos;
- c) pais ou responsáveis de estudante com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos impossibilitado de votar.

5.3.1.1. Os membros da categoria “profissionais em exercício na escola”, que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício, poderão votar normalmente.

5.3.1.2. O votante só terá direito a um voto por escola, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento, ou possuir dois ou mais filhos matriculados na escola.

5.3.3. A Eleição deverá ser feita mediante voto impresso em cédula, contendo o nome dos candidatos/chapas para ser assinalado, ou em caso de única candidatura as opções de SIM ou NÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Secretaria de Educação

5.3.4. Em cada escola será considerado escolhido o Candidato/chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

5.3.4.1. Nas escolas onde houver apenas um candidato ou chapa inscrita, será essa considerada escolhida se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos na opção SIM.

5.3.4.2. Na hipótese de dois ou mais candidatos com o mesmo número de votos, proceder-se-á a classificação para definição da chapa vencedora adotando-se os seguintes critérios de desempate:

- I - aquela chapa cujo candidato a Diretor tenha maior tempo de efetivo exercício na escola em que concorreu;
- II - aquela chapa cujo candidato a Diretor tenha maior tempo de efetivo exercício na rede Municipal de Ensino de Cataguases;
- III- aquela cujo candidato a Diretor tenha mais idade.

5.4 . O voto é pessoal, secreto e intransferível, não sendo permitido o voto por procuração.

5.5. Os processos de escolha deverão ser registrados em ata e seus resultados enviados, junto com a documentação comprobatória, à Secretaria de Educação, para validação e continuação do processo.

6- DA VALIDAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1. O processo eleitoral e os candidatos eleitos na etapa de gestão democrática serão validados pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhados para apreciação do chefe do Poder Executivo.

6.2. A nomeação de servidor para exercer as funções de Coordenador, Diretor e Vice - Diretor será legitimada por ato do Prefeito Municipal e formalizada por meio de publicação no Jornal Cataguases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Secretaria de Educação

6.3. A Secretaria Municipal de Educação definirá a data para o procedimento formal de nomeação dos candidatos eleitos para o início do mandato, que perdurará a partir do início do ano letivo de 2024 a dezembro de 2027.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados das etapas do Processo de Eleição dos Gestores Escolares serão divulgados respectivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cataguases (www.cataguases.mg.gov.br) e no Jornal Cataguases.

8- DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. As etapas de deferimento de inscrições, de votação e de resultados poderão sofrer impugnação, mediante formulário padrão que será publicado posteriormente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cataguases.

8.2. A apresentação do Formulário de Impugnação será feita junto à Secretaria de Educação, que ficará a cargo, juntamente com a Comissão de Gestão Municipal, de analisar e decidir sobre tais incidências.

8.3. As impugnações, por meio do Formulário padrão, poderão ser interpostas por qualquer cidadão no decurso de até 48 horas após a divulgação de cada etapa do item 8.1 deste edital, salvo sobre a etapa de votação, em que o pedido de impugnação deverá ocorrer imediatamente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Escolha de Gestores Escolares, publicados no site da Prefeitura Municipal de Cataguases (www.cataguases.mg.gov.br), no Jornal Cataguases e/ou divulgados na rede social da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Secretaria de Educação

9.2. As normas sobre a organização das eleições nas unidades escolares, bem como a forma e regras da propaganda eleitoral; os horários de votação; a formação de grupos de trabalhos e/ou comissões necessárias para realização do processo, deverão ser deliberados junto à Comissão de Gestão Escolar, ao Conselho Municipal de Educação e, posteriormente, publicados em atos específico para esse fim.

9.3. Na Unidade Escolar em que for dada vacância em decorrência da não existência de candidaturas deferidas e por ausência de candidato certificado a ser indicado pelo colegiado, poderá a Secretaria de Educação promover paralelamente o processo de ocupação de vacância.

9.4. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes a este Processo de Eleição, serão resolvidos pela da Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a Comissão Municipal de Gestão Escolar.

Cataguases, 20 de setembro de 2023

Lucí Mara Guedes Gonçalves
Secretária de Educação

José Henriques
Prefeito de Cataguases



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
Secretaria de Educação

Anexo I

Cronograma do processo de Escolha democrática dos Gestores Escolares

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	24/09
Recebimento das Candidaturas	16/10 a 20/10
Publicação das Candidaturas deferidas	29/10
Recurso contra indeferimento de Candidatura	30 e 31/10
Divulgação da Chapas	01/11
Período de Propaganda Eleitoral	01/11 ao dia anterior ao pleito
Eleição	27 a 01/12 (definida em cronograma próprio)
Publicação do Resultado das Eleições	10/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Secretaria de Educação

Anexo II

De acordo com o atual quantitativo de alunos, conforme os parâmetros definidos nessa Resolução e no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o quadro de Gestores Escolares da Rede Municipal poderá ser composto:

NOME DA ESCOLA	GESTORES
CMEI Cantinho Feliz	01 Diretor e 01 Vice-Diretor
CMEI Mundo Encantado	01 Diretor e 01 Vice-Diretor
CMEI Turminha da Mônica	01 Diretor e 01 Vice-Diretor
EM Boaventura Abritta	01 Coordenador
EM Dr. Astolpho Rezende	01 Diretor e 01 Vice-Diretor
EM Enedina Prata	01 Diretor
EM Flávia Dutra	01 Diretor e 01 Vice-Diretor
EM Folhinha Verde	01 Diretor
EM Francisco Rodrigues de Almeida	01 Coordenador
EM João Ignácio Peixoto	01 Coordenador
EM José Soares Gonçalves	01 Diretor
EM Lysis Brandão da Rocha	01 Diretor e 01 Vice-Diretor
EM Manoel Dutra de Siqueira	01 Coordenador
EM Manoel Pais Tiago	01 Coordenador
EM Maria José Peloso	01 Diretor
EM Monsenhor Solindo	01 Coordenador
EM Pequeno Príncipe	01 Coordenador
EM Profº José Esteves	01 Coordenador
EM Profª Carmelita Guimarães	01 Diretor e 01 Vice-Diretor
EM Profª Darcília Guimarães	01 Diretor e 01 Vice-Diretor
EM Profº Antônio Amaro	01 Diretor e 01 Vice-Diretor
EM Tia Lilia	01 Coordenador
EM Vigário Cassimiro	01 Diretor e 01 Vice-Diretor
ETM Joana D'arc	01 Coordenador